



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.941, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVOS DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL Nº 6.012/2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder à ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., de acordo com a Ata 03/2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves, que faz parte integrante deste Decreto, os seguintes benefícios:

I – Isenção do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou ampliação do empreendimento, adquirida pela empresa ou por sua holding majoritária no quadro social, exceto se a empresa compradora tiver como atividade fim o ramo imobiliário e não pertencentes a holding administradora, conforme art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 6.012/2015; e,

II – Isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou àquele utilizado para ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra ou, até 03 (três) anos, incidindo o que sobrevier primeiro, a contar do fato gerador seguinte à publicação do decreto que concede o benefício, conforme art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 6.012/2015.

Art. 2º O beneficiário da Lei Municipal nº 6.012/2015, deverá fixar placa no local mencionando esta condição, cujos dizeres, tamanhos e forma de apresentação, serão reguladas pelo Comitê Executivo Institucional do Empreendedor — CEIE, de forma padronizada, conforme disposto no art. 27 da referida lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 98
e publicado (a)
Em 18 / 09 / 25

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves

O referido projeto de incentivo postula pelos seguintes benefícios: "d) Pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS), na alíquota mínima de 2% (dois por cento), para instalação de novas empresas ou ampliação de empresa existente no Município, para os casos de empreendimentos que contemplem sistema de tecnologia de informação, estudos de design profissionais da área e que contemplem atividade relativas a assessoria e comercialização de energia elétrica, desde que comprovado o incremento financeiro, pelo período de duração da atividade." **Restando o pedido aprovado por unanimidade.** Desta forma o terceiro projeto da pauta foi colocado em votação, **Processo Municipal nº 6061/25 referente ao Processo de Incentivo Municipal da Empresa ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, O referido projeto de incentivo postula pelos seguintes benefícios: a) Isenção de Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou ampliação do empreendimento, adquirida pela empresa ou por sua holding majoritária no quadro social, exceto se a empresa compradora tiver como atividade fim o ramo imobiliário e não pertencentes a holding administradora. b) Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou àquele utilizado para ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra ou, até 03 (três) anos, incidindo o que sobrevier primeiro, a contar do fato gerador seguinte à publicação do decreto que concede o benefício; **Restando o pedido aprovado por unanimidade.** O próximo processo a ser analisado foi a possibilidade de reanálise do **Processo Municipal nº 16536/2022 referente ao Projeto de Incentivo Municipal da Empresa Todeschini S.A Indústria e Comércio**. O parecer exarado pelo presidente foi "Por solicitação da Secretaria de Finanças Do Município veio para reavaliação do conselho o processo citado, **e por unanimidade os conselheiros não aprovaram a reanálise** para não abrir precedente e por não haver amparo legal, apesar de reconhecer a importância do incentivo para a empresa". Ainda na reunião restou aprovado a **"Inclusão do dia 5 de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), no âmbito do Município, que será realizado anualmente no dia 16 de maio.** Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada e eu, Paola Sartor, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes, cuja lista de presença será arquivada em livro próprio de arquivo deste Conselho. Bento Gonçalves, 26 de maio de 2025.

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves

03/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico na rua Dez de Novembro, número cento e noventa, sala 03, bairro Cidade Alta, município de Bento Gonçalves/RS, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves – COMDEBENTO. Participaram da reunião os seguintes integrantes: **representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** como Titular, Sr. Davi da Rold; **representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMAM**, Sra Kellen Schimitz **representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, Sr. Filipe Bortolini; **representante do Instituto de Planejamento Urbano**, Sra. Melissa Bertolleti Gauer; **representante do Sindicato Dos Comércio Varejista de Bento Gonçalves – SINDILOJAS**, Sr. Daniel Amadio; **representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico – SIMMME**, Sr. Marcio Chiaramonte; **representante do SEBRAE**, Sra. Roberta Genari. **representantes do CIC-BG**, o Srs. Diego Santi e Vicente Tomasi e a Sra Julia Medlin Livieira. O Presidente do Conselho, Sr. Davi da Rold, deu as boas-vindas a todos e foi iniciada a sessão. Foi realizada a análise do **Processo Municipal nº 6065/25 referente ao Processo de Incentivo Municipal da Empresa TRIFASE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.** com vistas de novas instalações da empresa em nosso município. O referido projeto de incentivo postula pelos seguintes benefícios: "d) Pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS), na alíquota mínima de 2% (dois por cento), para instalação de novas empresas ou ampliação de empresa existente no Município, para os casos de empreendimentos que contemplem sistema de tecnologia de informação, estudos de design profissionais da área e que contemplem atividade relativas a assessoria e comercialização de energia elétrica, desde que comprovado o incremento financeiro, pelo período de duração da atividade." **Restando o pedido aprovado por unanimidade.** Após passou-se a votação do segundo projeto em pauta o **Processo Municipal nº 6066/25 referente ao Processo de Incentivo Municipal da Empresa TRIFASE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.** com vistas de novas instalações da empresa em nosso município.